



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 541, de 01 de junho de 2011.

EMENTA: Acrescenta, altera dispositivos e os anexos III, IV e V da Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro RJ, bem como altera o Anexo V da Lei Municipal nº. 454, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura da Fundação de Saúde de Rio Claro – FUSARC.

Art. 1º - Fica incluído no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011, os seguintes Conselhos:

“ XXIII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXIV- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.”

Art.2º - O art. 7º da Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art.7º -

IV- Fundos Municipais:

I - Fundo Municipal de Assistência Social;
II –Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal do Meio Ambiente;

IV - Fundo Municipal de Turismo;

V - Fundo Municipal de Cultura.”

Art. 3º – O artigo 8º da Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º - A Administração Indireta do Poder Municipal é composta pelo Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro - IPARC, com estatuto próprio e autonomia administrativa, pela Fundação de Saúde de Rio Claro – FUSARC e pelo Fundo Municipal de Saúde.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Art. 4º - Ficam criadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes vagas efetivas: 01 (uma) vaga de Agente Auxiliar de Serviços Municipais Gerais; 01 (uma) de Bombeiro Hidráulico, 01 (uma) vaga de Secretária Júnior, 01 (uma) vaga de Advogado, 04 (quatro) vagas de Docente II, 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Creche e 03 (três) vagas de Técnico em Enfermagem.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº. 454, de 28 de dezembro de 2009, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 01 de junho de 2011


Dr. Raul Machado
Prefeito



ANEXO III

Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011.
(Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS GERAIS	1	43	42	1	44
CANTONEIRO	1	6	6	0	44
COVEIRO	1	3	2	1	44
COZINHEIRA	1	3	3	0	44
GARI	1	26	22	4	44
LAVADEIRA	1	4	4	0	44
SERVENTE	1	117	105	12	44
SERVENTE ESCOLAR	1	45	43	2	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	2	3	2	1	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	45	44	1	44
RECEPCIONISTA	3	18	18	0	40
TELEFONISTA	3	2	2	0	30
VIGIA	3	7	6	1	44
AJUDANTE DE MECÂNICO	4	2	2	0	44
AUXILIAR DE ELETRICISTA CIVIL	4	1	0	1	44
ALMOXARIFE	6	2	2	0	40
ARQUIVISTA	6	1	1	0	40
GUARDA MUNICIPAL	6	20	0	20	44
LUBRIFICADOR	6	1	1	0	44
PEDREIRO	6	5	5	0	44
PINTOR	6	4	4	0	44
AUXILIAR DE CRECHE	7	14	10	04	44
FEITOR	7	1	1	0	44
BOMBEIRO HIDRÁULICO	8	2	1	1	44
CARPINTEIRO	8	1	1	0	44
ELETRICISTA CIVIL	8	2	2	0	44
ELETRICISTA DE AUTOS	8	2	0	2	44
MECÂNICO	8	4	4	0	44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

4

MOTORISTA	8	36	36	0	44
MOTORISTA ESPECIAL	8	10	10	0	44
PEDREIRO ESPECIALIZADO	8	11	11	0	44
SOLDADOR	8	1	1	0	44
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	39	35	4	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM BIBLIOTECONOMIA	9	6	5	1	40
AUXILIAR DE AUDITORIA	9	1	1	0	40
AUXILIAR DE CADASTRO	9	2	1	1	40
AUXILIAR DE CONTROLADORIA	9	1	0	1	40
AUXILIAR DE CPD	9	4	3	1	40
AUXILIAR DE TESOUREARIA	9	3	3	0	40
MÚSICO	9	17	17	0	40
SECRETÁRIA JÚNIOR	9	6	5	1	40
SECRETÁRIA ESCOLAR	9	4	0	4	40
ANIMADOR CULTURAL	10	8	8	0	40
ENCARREGADO DE TURMA	10	1	1	0	44
MOTORISTA DE CARGA	10	6	5	1	44
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	10	3	2	1	44
TÉCNICO AGRÍCOLA	10	2	2	0	40
FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	12	2	2	0	40
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	12	5	4	1	40
MAESTRO	14	1	0	1	40
ASSISTENTE DE CADASTRO	16	1	1	0	40
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	16	1	1	0	40
ASSISTENTE DE CPD	16	4	4	0	40
ASSISTENTE DE PESSOAL	16	6	6	0	40
ASSISTENTE DE TESOUREARIA	16	2	2	0	40
SECRETÁRIA EXECUTIVA	16	1	1	0	40
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	16	3	3	0	40
PROGRAMADOR DE CPD	17	3	3	0	40
ASSISTENTE SOCIAL	19	5	5	0	30
BIÓLOGO (MEIO AMBIENTE)	19	1	1	0	40
JORNALISTA	19	1	1	0	40
TURISMÓLOGO	19	2	2	0	40
ADMINISTRADOR	20	1	1	0	40
ADVOGADO	20	2	1	1	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

5

ARQUITETO	20	2	2	0	40
AUDITOR GERAL	20	1	1	0	40
CONTADOR	20	3	3	0	40
CONTROLADOR	20	2	0	2	40
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20	1	0	1	40
ENGENHEIRO CIVIL	20	2	2	0	40
ENGENHEIRO FLORESTAL	20	1	1	0	40
SUB-TOTAL		598	526	72	



ANEXO IV

Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011.
(Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DOCENTE I	2	154	143	11	22
DOCENTE II	3	70	62	8	18
PEDAGOGO	4	17	15	2	20
TOTAL		241	220	21	

ANEXO V

Lei Municipal nº. 538, de 29 de abril de 2011.
(Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ)

QUADRO SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO EM EXTINÇÃO

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR LEIGO	1	2	2	0	22
FONOAUDIÓLOGO	4	2	2	0	20
PSICÓLOGO	4	1	1	0	20
TOTAL		5	5	0	



ANEXO V

Lei Municipal nº. 454/2009

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/FUNCIÓNÁRIOS CEDIDOS À FUSARC

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES	4	2	2	0	40
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4	5	5	0	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	5	5	0	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	42	38	4	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12	2	2	0	40
TÉCNICO DE PATOLOGIA	12	2	0	2	40
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	12	3	1	2	24
FISIOTERAPEUTA	18	2	2	0	30
BIÓLOGO (SAÚDE)	19	4	4	0	40
ENFERMEIRO	19	9	7	2	40
FARMACEUTICO	19	2	2	0	40
FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)	19	3	1	2	40
NUTRICIONISTA	19	3	3	0	40
PSICÓLOGO (SAÚDE)	19	6	4	2	40
MÉDICO	20	20	8	12	20
MÉDICO PLANTONISTA	20	20	4	16	24
MÉDICO VETERINÁRIO	20	2	2	0	20
ODONTÓLOGO	20	17	16	1	20
TOTAL		149	106	43	